

EMENDA Nº 11- PLEN

Dê-se ao *caput* do art. 14 do Projeto de Lei nº 6.674, de 2025, a seguinte redação:

“Art. 14 O Programa “Antes que Aconteça” fomentará a produção de evidências, o diagnóstico e a avaliação de resultados, com a finalidade de orientar o planejamento, o monitoramento e o aperfeiçoamento contínuo das ações, nos termos da Lei 14.232 de 28 de outubro de 2021, por meio de:”

